



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI 3.120 – DE 06 DE ABRIL DE 2.018

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 576.099,86 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2.018, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 419.555,52 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, para fins de construção de uma cozinha no Galpão do Agronegócio “José Lima de Oliveira”.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R\$ 169.555,52 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**;

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, motivado pelos repasses voluntários da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 156.544,34 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, necessário à execução de 7.474,53 m² de recapeamento asfáltico e 224,24 m³ de sinalização viária.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R\$ 6.544,34 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**;

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, motivado pelos repasses voluntários da Secretaria de Estado da Casa Civil.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

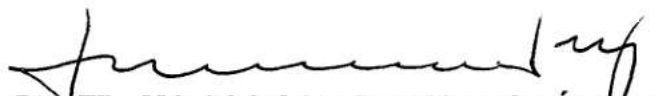
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

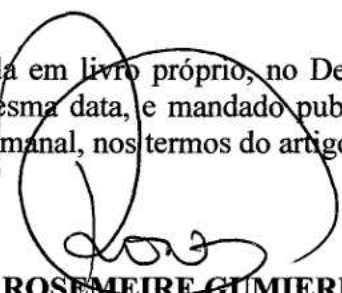
Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de abril de 2018.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública